



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 65/2020-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 4 15 12020  
Horas 14 29  
Por: *[Signature]*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 405/2020, que “Institui o dia do Policia Civil do Estado de Rondônia”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2020.

*[Signature]*  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 405/2020**

Institui o dia do Policia Civil do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia do Policia Civil do Estado de Rondônia, a ser comemorado, anualmente no dia 28 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

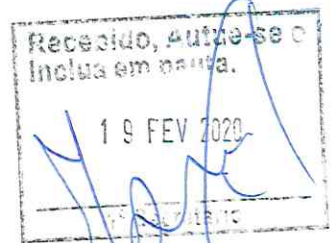
Art. 3º O dia estadual do Policia Civil passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Art. 4º As solenidades comemorativas ao dia do Policial Civil serão elaboradas com o apoio do Poder Executivo e das entidades representativas da classe.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2020.

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

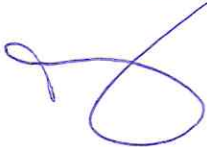


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>19 FEV 2020</p> <p>Protocolo: <u>426/20</u></p> <p>Processo: <u>426/20</u></p>	<p><b>PROJETO DE LEI</b></p>	<p>Nº <u>405/20</u></p>
	AUTOR: Deputado <b>ISMAEL CRISPIN</b>		
<p style="text-align: center;"><b><i>"Institui o dia do Policial Civil do Estado de Rondônia."</i></b></p> <p><b>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RONDÔNIA</b> decreta:</p> <p><b>Art. 1º</b> Fica instituído o Dia do Policial Civil no Estado de Rondônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de fevereiro.</p> <p><b>Art. 2º</b> Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.</p> <p><b>Art. 3º</b> O Dia Estadual do Policial Civil passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia.</p> <p><b>Art. 4º</b> As solenidades comemorativas ao Dia do Policial Civil serão elaboradas com o apoio do Poder Executivo e das entidades representativas da classe.</p> <p><b>Art. 5º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 16, de janeiro de 2020.</p> <p style="text-align: center;"><i>Deputado</i> <b>ISMAEL CRISPIN</b> 1º Secretário/ALE-RO</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: Deputado <b>ISMAEL CRISPIN</b>			
<p style="text-align: center;"><b><u>JUSTIFICATIVA</u></b></p> <p>Senhores Deputados.</p> <p>A presente iniciativa trata-se de Projeto de Lei que visa Instituir o Dia do Policial Civil no Estado de Rondônia.</p> <p>A Polícia Civil do Estado de Rondônia, órgão do Sistema de Segurança Pública ao qual compete, nos termos do artigo 144, § 4º, da Constituição Federal e ressalvada competência específica da União, as funções de polícia judiciária e de apuração das infrações penais, exceto as de natureza militar.</p> <p>Com a criação do Território Federal do Guaporé em 13 de setembro de 1943, a Chefia de Segurança Pública passou a ser atribuição da Secretaria Geral do governo do novo território, nos termos do Decreto nº 2, de 25 de fevereiro de 1944.</p> <p>Através do Decreto nº 3, do mesmo ano, o Governador Aloísio Ferreira, criou os cargos de Delegado Auxiliar, Delegado de Polícia, Subdelegado de Polícia e Escrivão, padronizando a nova Polícia Civil de acordo com as suas congêneres brasileiras.</p> <p>A Divisão de Segurança e Guarda (DSG), organizada no ano seguinte, complementava a estrutura policial para as questões da polícia ostensiva, destinada a velar pela ordem pública.</p> <p style="text-align: right;"></p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
<b>AUTOR: Deputado ISMAEL CRISPIN</b>			
<p>Em 1969, é instituída a Secretaria de Segurança Pública, como órgão integrante do governo do Território Federal, cuja denominação foi alterada para Rondônia a partir da Lei nº 2.731, de 17 de fevereiro de 1956.</p> <p>A Lei Complementar Federal nº 41, de 22 de dezembro de 1981, criou o Estado de Rondônia, reorganizando-se, em consequência, a Polícia Civil através do Estatuto disciplinado pela Lei Complementar Estadual nº 15, de 14 de outubro de 1986.</p> <p>Tornando-se a Polícia Civil instituição constitucional a partir da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 76, de 1993, adapta o Estatuto policial aos novos princípios institucionais.</p> <p>A data 28 de fevereiro é sugerida, em razão da criação da entidade sindical da categoria, pois, o Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia - SINSEPOL, foi fundado no dia 18 de fevereiro de 1989, como legítimo representante da policial civil do Estado. A entidade está registrada no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 04.777.132/00001-85 e no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 1958, em 23 de fevereiro de 1989. Sendo que, por meio de Assembleia Geral fora escolhida Comissão para reforma do Estatuto, e convocada Assembleia Geral, conforme o Edital de Convocação nº 003/2019, realizada em 23 de maio de 2019, que fora votado e aprovado o no Estatuto da Entidade, por unanimidade. Devidamente registrado em Cartório, no Livro A-650, Folha 51.</p> <p>Cabe esclarecer, que muitos Estados do Brasil, a data já faz parte do Calendário Estadual do Governo, tais como: Goiás com a Lei n.º 11.893, de 03 de fevereiro de 1993; São Paulo a Lei nº 4.964, de 31/03/1986 ; Espírito Santo a LEI Nº 9.434 15 de Abril de 2010; Acre a Lei N. 2.963, de 26 de maio de 2015; dentre outros.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
<b>AUTOR: Deputado ISMAEL CRISPIN</b>			
<p>Desta forma, justifica-se a propositura do Dia do Policial Civil do Estado de Rondônia para homenagear essa categoria que diuturnamente, desde 1943, com a criação do extinto Território Federal do Guaporé, combate à criminalidade no Estado de Rondônia.</p>			
<p>Plenário das Deliberações 16, de janeiro de 2020.</p>			
<p><i>Deputado <b>ISMAEL CRISPIN</b> 1º Secretário/ALE-RO</i></p> 